

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para apoio à supervisão, validação, automação, monitoramento e documentação de modelos internos, incluindo modelos baseados em Inteligência Artificial (IA), conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 1.2. A prestação dos serviços será realizada por meio da alocação de profissionais qualificados, conforme os perfis definidos no Anexo 07 Perfil e Qualificação Profissional, distribuídos entre as Unidades de Serviço (US) descritas no Anexo 06 Tipos de Serviços, observando os prazos, entregas, indicadores e critérios de aceite definidos na Seção 3 do Anexo 10 Regras de Execução, Medição e Fiscalização dos Serviços.
- 1.3. Esta RFP tem caráter consultivo e visa subsidiar o processo de composição de preços para futura licitação. Os valores informados pelos proponentes serão utilizados como referência técnica e econômica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa assegurar a continuidade e a ampliação das atividades conduzidas pela Central de Conformidade de Modelos, unidade responsável pela avaliação técnica, validação independente e monitoramento dos modelos internos utilizados pelo Banco do Nordeste, em conformidade com boas práticas de governança, regulação e gestão de risco.
- 2.2. Atualmente, o Banco do Nordeste mantém o Contrato nº 2022/199, firmado com a empresa Voyager Soluções Corporativas em Tecnologia da Informação LTDA, com vigência de 36 meses (01/09/2022 a 31/08/2025). Esse contrato contempla escopo técnico mais restrito, com menor complexidade e capacidade operacional. Diante do encerramento da vigência contratual e da evolução das demandas institucionais, torna-se necessária a **abertura de novo processo licitatório, com escopo ampliado, maior especialização técnica e estrutura de governança mais robusta.**
- 2.3. Ressalta-se que o valor do contrato anterior não deve ser utilizado como referência para precificação da nova contratação, uma vez que não reflete a complexidade, a abrangência e os requisitos técnicos exigidos no novo escopo. O objetivo da presente RFP é obter propostas de mercado atualizadas, que reflitam a realidade de preços praticados por empresas com experiência comprovada e maturidade institucional compatível com a criticidade dos serviços demandados.
- 2.4. Considerando o crescimento da demanda por soluções baseadas em ciência de dados, inteligência analítica e automação de processos, torna-se essencial dispor de equipe técnica altamente qualificada para apoiar a execução, o monitoramento e a melhoria contínua dos modelos utilizados em decisões estratégicas, operacionais e regulatórias.
- 2.5. A contratação permitirá:

2.5.1. Mitigar o risco de modelo e garantir aderência regulatória (Resolução CMN nº 4.557/2017, Carta Circular Bacen nº 3.846/2018, entre outros);

2.5.2. Fortalecer a governança de segundo nível do Sistema de Controles Internos;

2.5.3. Assegurar a validação independente de modelos;

2.5.4. Acompanhamento técnico e estratégico dos modelos em uso;

2.5.5. Validação metodológica e documental conforme padrões internos;

2.5.6. Apoio à conformidade regulatória e à rastreabilidade dos processos;

2.5.7. Suporte à automação de rotinas e à gestão de ambientes analíticos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 00000544/000032 SERVIÇOS ESTATÍSTICOS E REVISÃO DE TEXTO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame empresas que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto no Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas que:

4.2.1. Prestem atualmente serviços de desenvolvimento de modelos no Banco do Nordeste;

4.2.2. Possuam vínculo direto com profissionais que atuem na área demandante, na área de licitação ou na área de fiscalização do contrato;

4.2.3. Estejam sob sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública.

4.3. A vedação tem por objetivo evitar conflito de interesse, considerando que os serviços contratados envolvem supervisão e validação de entregas realizadas por outras empresas prestadoras de serviços ao Banco.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de Técnica e Preço, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo 11 Diretrizes para Avaliação das Propostas, observando os seguintes aspectos:

5.1.1. Avaliação Técnica (NT - até 70 pontos):

5.1.1.1. Experiência comprovada em projetos de ciência de dados, engenharia de dados, estatística aplicada e validação de modelos, especialmente em instituições financeiras ou órgãos públicos.

- 5.1.1.2. Qualificação da equipe técnica, incluindo formação acadêmica, experiência profissional e certificações em áreas correlatas.
- 5.1.1.3. Metodologia de execução dos serviços, com abordagem clara sobre governança, LGPD, automação, rastreabilidade e transferência de conhecimento.
- 5.1.1.4. Portfólio técnico com estudos de caso e documentação de soluções aplicadas.
- 5.1.1.5. Capacidade de sustentação e continuidade operacional, com plano de contingência e estrutura organizacional compatível.

5.1.2. Avaliação de Preço (NP - até 30 pontos):

- 5.1.2.1. A proposta de menor preço entre as tecnicamente classificadas receberá a pontuação máxima, conforme fórmula definida no anexo específico.

5.1.3. Documentação Complementar:

- 5.1.3.1. Declaração de compromisso com os perfis exigidos.
- 5.1.3.2. Comprovação de experiência mínima conforme exigências técnicas.
- 5.1.3.3. Planilha de composição de custos conforme modelo do Anexo Composição dos Custos.

5.1.4. Regras de Desempate:

5.1.5. Maior nota técnica.

5.1.6. Persistindo o empate, menor preço.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços objeto da contratação estão detalhados no Anexo Tipos de Serviços, e serão prestados por profissionais alocados em postos de trabalho específicos, conforme os perfis definidos no Anexo 07 Perfil e Qualificação Profissional.
- 6.2. Cada tipo de serviço corresponde à atuação de um profissional dedicado, com atribuições técnicas especializadas, distribuídas entre as seguintes Unidades de Serviço (US):
 - 6.2.1. **US-1: Supervisão Estratégica e Governança de Modelos:** Atividades de supervisão técnica, avaliação independente, conformidade regulatória e aplicação dos princípios de IA responsável.
 - 6.2.2. **US-2: Estruturação e Automação de Fluxos de Dados:** Construção e manutenção de pipelines de dados, automação de processos e garantia de integridade e rastreabilidade dos dados.

6.2.3. US-3: Validação Técnica e Apoio à Modelagem Financeira: Validação de modelos financeiros e de risco, análise estatística avançada e suporte à conformidade regulatória.

6.2.4. US-4: Monitoramento Técnico de Modelos Analíticos: Aplicação de técnicas de machine learning, validação contínua, explicabilidade e suporte técnico estratégico.

6.2.5. US-5: Automação Operacional e Suporte a Ambientes Analíticos: Desenvolvimento de rotinas automatizadas, dashboards, integração de sistemas e suporte técnico a ambientes analíticos.

6.2.6. US-6: Validação Avançada e Monitoramento de Modelos: Validação de modelos complexos, monitoramento de performance e aplicação de princípios de IA responsável.

6.2.7. US-7: Validação e Documentação de Modelos Analíticos: Validação técnica de modelos de baixa e média complexidade, documentação metodológica e apoio à implementação.

6.3. A prestação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS), conforme modelo definido no Anexo 13 Modelo de Ordem de Serviço, observando os prazos, entregas, indicadores e critérios de aceite definidos nos anexos complementares.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período de 30 (trinta) meses, mediante aditivo contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATATO em uma Agência do Banco do Nordeste, ou em outro banco/agência/conta indicado pelo CONTRATADO, **não sendo admitida a cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

8.2. O pagamento estará condicionado à apresentação, até o dia 20 (vinte) do mês de emissão do(s) Termo(s) de Aceite, das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, observando:

8.2.1. A remuneração será calculada com base no quantitativo mensal de postos de trabalho efetivamente alocados, conforme informado pelo BNB;

8.2.2. Em caso de devolução de fatura por não conformidade, o CONTRATADO deverá reapresentá-la até o dia 20 do mês subsequente à devolução;

8.2.3. Quando o dia 20 (vinte) coincidir com dia não útil, as notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas no 1º dia útil subsequente.

8.2.4. A devolução de fatura não isenta o CONTRATADO de suas obrigações contratuais, nem autoriza a suspensão dos serviços ou o descumprimento de obrigações trabalhistas;

8.2.5. O pagamento estará vinculado à validação dos serviços prestados, conforme critérios de aceite definidos no Anexo 10 Regras de Execução, Medição e Fiscalização dos Serviços.

9. REPACTUAÇÃO

9.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados, desde que solicitado formalmente pelo CONTRATADO, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, conforme metodologia prevista no Anexo 08 Composição dos Custos.

9.2. A repactuação observará:

9.2.1. Interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento que fundamenta a proposta;

9.2.2. Apresentação de planilha atualizada de custos e encargos sociais;

9.2.3. Compatibilidade com os valores de mercado e com os parâmetros definidos pela legislação vigente;

9.2.4. A repactuação não poderá implicar em alteração do escopo contratual ou dos níveis mínimos de serviço exigidos.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

10.2. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas na legislação vigente, a critério do BANCO, e deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, sendo renovada ou substituída sempre que necessário.

10.3. A não apresentação ou manutenção da garantia nos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.2. Advertência, nos seguintes casos:

11.2.1. Ausência de profissional qualificado, em descumprimento às exigências do Anexo Perfil e Qualificação Profissional;

- 11.2.2. Não disponibilização de postos de trabalho em prazo superior a 60 (sessenta) dias após solicitação formal;
- 11.2.3. Atraso na entrega de documentação ou informação solicitada;
- 11.2.4. Interrupção ou não atendimento de Ordem de Serviço (OS);
- 11.2.5. Não alocação do Gerente do Contrato.

11.3. Multa, conforme os seguintes parâmetros:

- 11.3.1. 0,07% por dia de atraso na apresentação ou reposição da garantia contratual, limitada a 2% do valor global;
- 11.3.2. 5% sobre o valor do faturamento mensal, em caso de reincidência de advertência no período de 4 (quatro) meses consecutivos;
- 11.3.3. 5% sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço que resultem em desconto igual ou superior a 30% do faturamento em 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- 11.3.4. 10% sobre o valor apurado para pagamento, em caso de:
 - 11.3.4.1. Não pagamento de salários ou verbas trabalhistas;
 - 11.3.4.2. Não recolhimento de contribuições sociais, previdenciárias ou FGTS;
 - 11.3.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais ou condições pactuadas;
- 11.3.5. 10% sobre o valor global contratado, em caso de inexecução total do contrato.

11.4. Suspensão temporária

- 11.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o BANCO por até 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.

11.5. Outros redutores e penalidades específicas estão previstos no Anexo 10 Regras de Execução, Medição e Fiscalização dos Serviços, especialmente em relação ao desempenho técnico e cumprimento dos indicadores de serviço.

11.6. A reincidência será caracterizada pela repetição da não conformidade no ciclo imediatamente subsequente à apuração anterior, conforme a periodicidade definida para cada indicador. Quando aplicável, implicará acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais ao redutor originalmente previsto, respeitado o limite máximo de 10% por indicador na fatura correspondente ao mês de apuração.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1. Empreitada por preço unitário.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério **Técnica e Preço**, conforme metodologia definida no Anexo 11 Diretrizes para Avaliação das Propostas, atribuindo-se:
- 13.1.1. 70% de peso para a avaliação técnica;
- 13.1.2. 30% de peso para a avaliação de preço.
- 13.2. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), calculada pela soma da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP). Em caso de empate, prevalecerá:
- 13.3. A maior Nota Técnica;
- 13.4. Persistindo o empate, o menor preço.
14. **UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**
- 14.1. Elaboração: Central de Conformidade de Modelos (7642).
- 14.2. Fiscalização: Central de Conformidade de Modelos (7642).

BRUNO Silva Leitão F152013
Gerente de Central
Central de Conformidade de Modelos